

Competências do Presidente

07/01/2021

Ao Presidente do Conselho compete:

- I. Convocar, presidir, supervisionar e coordenar todos os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- II. Presidir e dirigir as sessões do Conselho Pleno;
- III. Estabelecer a pauta de cada sessão plenária que deverá ser encaminhada aos Conselheiros com 72 horas de antecedência;
- IV. Resolver questões de ordem;
- V. Exercer o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;
- VI. Baixar portarias e normas decorrentes das deliberações do Conselho ou necessárias ao seu funcionamento;
- VII. Aprovar o plano de trabalho e a proposta orçamentária do Conselho, apreciados pelo Conselho Pleno na primeira reunião ordinária de cada ano, e encaminhá-los aos órgãos competentes;
- VIII. Constituir comissões temporárias ou permanentes, integradas por conselheiros, para realizar estudos de interesse do Conselho Pleno;
- IX. Constituir comissões especiais, integradas por conselheiros e/ou especialistas, para realizar estudo de interesse do Conselho Pleno;
- X. Constituir comissões especiais de verificação em estabelecimentos de ensino, vinculados ao sistema estadual de ensino do Paraná;
- XI. Representar o Conselho;
- XII. Autorizar despesas e pagamentos;
- XIII. Indicar o Secretário – Geral, que será nomeado pelo Governador do Estado;
- XIV. Convocar os conselheiros suplentes quando necessário, no impedimento ou licença do titular.

Ao Presidente de Câmara compete:

- I. Presidir, supervisionar e coordenar as reuniões e trabalhos da Câmara, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento das suas finalidades;

II. Estabelecer a pauta de cada sessão;

III. Resolver questões de ordem;

IV. Exercer o voto de qualidade, quando houver empate nas votações;

V. Articular-se com a Presidência do Conselho para a condução geral dos trabalhos do Colegiado;

VI. Atribuir à presidência dos trabalhos ao seu substituto legal, quando relatar processos.